

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 2601.01/2018-SMTC

SSINGFIS 34 O

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização do Senhor Gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa DS & PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, objetando a realização de apresentação da artística banda LAGOSTA BRONZEADA no dia 11 de fevereiro na Praça São Pedro na sede do Município de Fortim, com duração de 02h00min, por ocasião da realização do Carnaval Popular 2018, no Município de Fortim.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A premente festividade do evento "CARNAVAL POPULAR 2018 DO MUNICÍPIO" que permeia a cultura e o turismo fortinense recomenda a contratação de artista que atue nessa linha, e hodiernamente a Lagosta Bronzeada é, sem sombra de dúvidas, muito conhecida na região do Estado do Ceará gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratação de empresa DS & PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, objetando a realização de apresentação da artística banda LAGOSTA BRONZEADA no dia 11 de fevereiro na Praça São Pedro na sede do Município de Fortim, com duração de 02h00min, por ocasião da realização do Carnaval Popular 2018, no Município de Fortim, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-se representante do artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a Lagosta Bronzeada possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Fortim e região, para as festividades do "CARNAVAL POPULAR 2018 DO MUNICÍPIO".

No caso em tela, a contratação de shows e apresentações artísticas difere das demais formas de contratação, pois, a própria Lei de Licitação nº 8.666/93, no inciso III, do artigo 25 prevê que:

"Artigo 25 – É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Desta feita, prevendo a contratação de artistas sem a realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Observa-se ainda, que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justem Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensinam que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à apresentação altística no dia 11 de fevereiro de 2018, com duração de 2h:00min, por ocasião da carnaval popular 2018 do município, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrarse compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da Lagosta Bronzeada no mercado artístico e musical, especialmente na região do Estado do Ceará, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Isto posto, a modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

No valor estão inclusas as despesas da banda Lagosta Bronzeada, e composta, 03 Cantores, Baixo, Bateria 01, Guitarrista, Percussão, Sanfoneiro, Sax, Tecladista, Trombone, Trombeta, Tec. Led, Tec. Monitor, Téc. Som, Roube Instr. Roube Inst. Roube Int. Coordenador, Produtor Geral, Produtor, Assessor Artístico, Fotografo, Motorista e Assessor, diárias de alimentação, transporte terrestre, translado local de toda equipe (origem x local do show x origem), assim como todos os impostos: Federais, Estaduais e Municipais. A equipe é composta por 25 pessoas.

Fortim-Ceará, 2 de janeiro de 2018.

José Neto de Castro Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA COM A EMPRESA . PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE FORTIM, Esta	uo do Ceara, e	ente de alreito	publico	interno, insc	inta no CNPJ:	: 30.000.700	0001-20 -
CGF: 06.920.639-2, com sede à	Vila da Paz, B	loco D, nº 40) – Centr	o – Fortim/0	CE - CEP 62	.815-000, ce	ntro, nesta
cidade, doravante denominado P	REFEITURA N	MUNICIPAL I	DE FORT	TIM, neste a	ato representa	ada pelo GE	STOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	JRISMO E CUL	.TURA, o Sr.		, inscrite	o no CPF		_ e RG nº
, ao final assin	ado, denomina	ido CONTRA	TANTE 6	e a empresa	a		
inscrita no CNPJ sob o nº	, In	scrição Estad	lual		Inscrição Mur	nicipal	
com sede, na F	Rua	, n° _		Bairro	, Cie	dade	
, CEP	, neste ato r	representada	pelo(a)	Sr(a)		, re	esidente e
domiciliado(a) à Rua	, nº _	,	Bairro				inscrita no
CPF sob o nº	, ao fina	ıl assinado, d	denominad	da CONTRA	TADA, firma	m o present	e contrato,
tendo em vista o Termo de Jus	tificativa de l	nexigibilidad	e de Lic	itação nº _	·	_/2017-SMT	C, tudo de
conformidade com as disposições	s da Lei Feder	al n.º 8.666/9	93 e suas	alterações,	mediante as	cláusulas e	condições
seguintes, que reciprocamente ace	eitam e outorga	m a saber:			1		
				1	CLEST		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUN					12		
1.1- O presente Contrato tem se	u fundamento	no Processo	de Inexi	gibilidade de	e Lio/tação nº		/2017-
SMTC, realizado com fundamento	o art. 25, inciso	o III da Lei nº 8	8666/93 e	suas altera	ções posterior	es.	
				(/		
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OB							
2.1- Contratação da empresa	, objetivan	do a realizaç	ão de sh	low no dia '	11 de fevereir	o de 2018 r	a sede do
município, com a apresentação a	artística da	, F	or ocasi	ão da realiz	ação do Cari	naval Popula	ır 2018 do
Município de Fortim-Ceará. Caso	a apresentaçã	io não possa	ocorrer r	no dia deter	minado, o CC	INTRATANT	E terá que
solicitar, por escrito, com anteced	ência mínima d	le 72 (setenta	a e duas)	horas antes	da apresenta	ação, alteraçã	io da data,
que será marcada de comum aco	rdo entre amba	as as partes, s	se a ag <mark>e</mark> r	nda do(a) art	ista/banda pe	rmitir. Novas	alterações
serão objeto de nova contratação.							
2.2 É de reconcechilidade da COI							
- 2 2 L do roeponeobilidado da COI	VI DV LVVII E 🗸	e daenaeae e	າກາ'				

- 2.2.1- Hospedagem e alimentação para todos os integrantes da Banda e de toda a equipe técnica será por conta da CONTRATANTE;
- 2.2.2- Translado ida e volta (terrestre) de todos os integrantes da banda e de toda a equipe até o local do Show será por conta da CONTRATANTE;
- 2.2.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.2.4- É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os instrumentos musicais de palco (guitarras, teclados, contrabaixo, instrumentos de percussão, bateria).
- 2.3- É de responsabilidade da CONTRANTE as despesas com:
- 2.3.1- Fornecer Camarins no palco com acesso restrito para a CONTRATANTE;
- 2.3.2- Disponibilizar equipe de apoio em quantidade proporcional ao público presente no evento;
- 2.3.3- Fornecer no dia e local da apresentação, todo equipamento de sonorização e iluminação para a apresentação, locados em firma especializada, com condições de uso garantindo a perfeita prestação dos serviços;
- 2.3.4- Liberação e pagamento do ECAD e as despesas inerentes da prestação dos serviços ora contratados; tais como: licença, policiais civil e militar, etc;
- 2.3.6- Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais;



- 2.3.7- A CONTRATANTE fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.
- 2.3.8- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2.3.9- As despesas de propaganda do evento que a CONTRATANTE promover correrão exclusivamente por sua conta;
- 2.3.10- A CONTRATANTE deverá exigir da firma ou responsável pela sonorização e iluminação da apresentação que tudo esteja instalado e funcionando 04 (quatro) horas antes do início de todo evento programado pela CONTRATANTE para que sejam feitos os devidos testes de som e luz, ficando ainda a CONTRATANTE encarregada de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização da apresentação artística, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas empresas de som e luz;

	,				
\sim 1		TERACIOA			DE PAGAMENTO.
1 1			1 11 1 1/ 01 1 1 1 1 1 1 1		
VI.	MUJULE	1 ILIVOLIIVA	- DO VALOIX	L DA I VININA	DELAGAMENTO.

3.1	_	Pela	execução	do	objeto	contratual,	а	CONTRATADA	receberá	а	importância	de	R\$
).	•							

- 3.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondentes. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Fortim, que atestará a execução do objeto;
- 3.3- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da fatura e Nota Fiscal.
- 3.3.1- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Prefeitura Municipal** de Fortim/CE Vila da Paz, Bloco D, nº 40 Centro Fortim/CE CEP 62.815-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF: 06.920.639-2.
- 3.3.2- O Pagamento será efetuado parceladamente, sendo que a(s) primeira(s) parcela(s) poderá(rão) corresponder em até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual após a assinatura do Contrato, atravês de transferência(s) bancária(s);
- 3.3.3- A Segunda parcela do restante devido, poderá ser paga até 72:00 horas antes do inicio da apresentação, através de transferência eletrônica

3	3.	4-	As	primeiras	parcelas	deverão	ser ef	etuadas	na s	seauinte	conta	bancária:
•			, ,,	principal	paroolac	4010140	OO: O:	O LOGO GOO	,,,,,,	oogunito.	OUTILO	Danouna

Favorecido:	
CNPJ:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

CLÁSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2001.23.695.0031.2.066-Realização de Eventos Turístico e de Tradição Popular - Fonte de Recursos: Ordinários, e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 5.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 5.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS E PENALIDADES

- 6.1 Ficará a critério do ARTISTA, empresariado pela CONTRATADA, a concessão ou não de entrevistas para televisão, jornais, revistas ou qualquer outro veículo de comunicação.
- 6.2 O CONTRATANTE se compromete a respeitar as restrições de gravações de áudio e vídeo e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a apresentação, caso não seja observada a presente cláusula.



6.3 - No caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução dos serviços, ficará a mesma obrigada a evolver integralmente o montante antecipado a que se refere o item 3.3.1 deste instrumento contratual, corrigido pelo indice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago.

6.4 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela **CONTRATANTE** que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável pela sonorização/ iluminação ficando a **CONTRATADA** isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não poderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos;

	Fortim-Ceará, de	de 2018.	
CON	ITRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas: 01 Nome: CPF:			
02 Nome: CPF:			